



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

Segunda-feira • 22 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3144

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUM5ODM0MUQZREM0NKM5OU

Contratos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063-2023

Pelo presente instrumento o **Município de Fátima**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ sob nº** 13.393.152/0001-43, localizada na Rua José Sarney, s/n, Centro, Fátima - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **Fábio José Reis de Araújo**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Fátima-BA, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **11.484.552/0001-39**, com sede na Rua José Sarney, s/n, centro, representado pela senhora **Mônica Santos Reis**, doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **Vanessa Reis Santos Menezes**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como empresário individual, inscrita no CNPJ sob nº 48.728.537/0001-07, com sede na Rua 02 de julho, nº 13, Centro, Fátima/BA, aqui representada pela Sra Vanessa Reis Santos Menezes, inscrita no RG sob o nº 1368878210 SSP/BA, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços nº 063-2023 com inteira sujeição à Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 063-2023 referente ao credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde como assistente social no Centro de Atenção Psicossocial Josefa Gerusa dos Santos de Santana, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Fátima-BA, originário do Credenciamento n.º 001-2023, celebrado em 06/02/2023, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000
CNPJ: 13.393.152/0001-43

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, desde que precedida de autorização escrita e fundamentada.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles¹, “a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público”.

Para os devidos fins de direito, assino o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Fátima/BA, 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fátima
Fábio José Reis de Araújo
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
Mônica Santos Reis
Contratante

Vanessa Reis Santos Menezes
CNPJ sob nº 48.728.537/0001-07
Vanessa Reis Santos Menezes
Contratada

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247